



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2015

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2039675 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **10.954.970/0001-80**, com sede na Rua Minas Gerais, 533, Sala 206, Bairro Presidente Médici, Chapecó-SC, representada neste ato, pelo seu **Administrador**, Senhor **Paulo André Testa**, portador da Cédula de Identidade nº 3.127.894 e inscrito no CPF-MF sob o nº 870.781.989-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **processo de licitação nº 113/2014** modalidade **Pregão Presencial nº. 063/2014 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o **REAJUSTE DE VALORES** do contrato 054/2015 “*Locação de sistema de Software de Gestão da Assistência Social, conforme as condições estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência*”, de acordo com a cláusula Quarta do Contrato 054/2015.

1.2. Reajustamento de preços, com base no **Índice Geral de preços de Mercado (IGP-M)**, de acordo com o item 4.1 do Contrato 054/2015.

1.2.1. Período de 01/03/2015 a 01/03/2016.

1.2.2. Índice acumulado do período: 12,08995%

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor devidamente reajustado, a ser praticado será de R\$ **807,05** (Oitocentos e sete reais e cinco centavos)/**mensais**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará **da data de 01/03/2016 à 31/12/2016**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária de nº 08.01.2.074.3.3.90.39.11.00.00.00(145/2016) e 08.01.2.075.3.3.90.39.11.00.00.00(154/2016).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 054/2015.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 04 de Março de 2016.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Paulo André Testa
Precisa Gestão Em Tecnologia E Serviços Ltda – Me
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15